

LEI Nº 1.432/2013

SUMULA:- Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 118.155,00m2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

ART. 1º - Fica incorporado ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área de terra medindo 118.155,00 m2 (Cento e dezoito mil e cento e cinquenta e cinco) metros quadrados, conforme matrícula nº 2.697 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: HILDA RONQUI

ÁREA: 4.882 alqueires paulista

MUNICÍPIO: Itambaracá

ESTADO: Paraná

LOCAL: Sítio São Vicente – Bairro Aguinha – Itambaracá/PR

DESCRIÇÃO: pela matrícula nº 2.697, fls. 02 do Livro 2 – M, do Cartório de Imóveis da Comarca de Andirá, neste Estado, um imóvel agrícola com área de 4,882 alqueires paulista, igual a 11.815,5 hectares ou ainda 118.155,00 metros quadrados com as seguintes confrontações: pela cabeceira com Antonio Luiz Meneghel; aos fundos com Serafim Meneghel, de um lado com Osvaldo Iotti e de outro lado, com a estrada de rodagem que liga Bandeirantes-Itambaracá, posteriormente, com a estrada de rodagem que liga a mesma estrada ao Bairro Aguinha, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA – sob nº 712086004227-5, com a área total de 11,8 há modulo16,3 ha nº de módulo 0,72 ha e F.M.P. igual a 11,8 ha.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
25 DE SETEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal